



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10
Dignidade e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº 390/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$. 112.026,44 (cento e doze mil, vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos) por excesso na arrecadação, por ocasião da Lei Federal Paulo Gustavo, observado os termos da Lei nº 4320/64 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e na forma dos termos do Artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R\$. 112.026,44 (cento e doze mil, vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, para acobertar as despesas com as ações das Leis Aldir Blanc II e Paulo Gustavo no Município de Capinzal do Norte, conforme especificado abaixo:

Poder Executivo	Programática	Econômica	Valor
02.11.00 – Secretaria Municipal de Cultura	13.392.1301.2087 Manut. Ações das Leis Aldir Blanc II e Paulo Gustavo	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$. 112.026,44

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes do excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195/2022.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar o presente crédito, na forma estabelecida na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de novembro de 2023.

André Pereira da Silva
Prefeito Municipal